



QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 115/2002,
celebrado entre o SENADO
FEDERAL e a ARAÚJO ABREU
ENGENHARIA S/A.

O **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, e a **ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A**, neste ato representada por **RÔMULO SANDRI CRUZ**, tendo em vista a manifestação da CONTRATADA, fls. 85/86 e 96/97, a autorização do Senhor Diretor-Geral, fls. 111, e as demais informações contidas no Processo nº 000.406/04-0, resolvem **reajustar** o valor do Contrato nº 115/2002, com base na sua cláusula quinta, nos arts. 10, 34, 35 e 36 do Ato nº 24/98 da Comissão Diretora e na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor mensal do Contrato nº 115/2002, fica reajustado em **4,84343%**, resultante da negociação havida entre as partes, fls. 94 e 96/97, passando o valor de R\$ 26.706,49 (vinte e seis mil e setecentos e seis reais e quarenta e nove centavos), para **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), a vigorar **a partir de 16 de dezembro de 2004**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global do Contrato passa a ser de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01031055140610001, Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2005NE001644, emitida em reforço a Nota de Empenho nº 2005NE000122.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, visando atender ao reajuste concedido, em conformidade com a *cláusula oitava - da garantia* do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

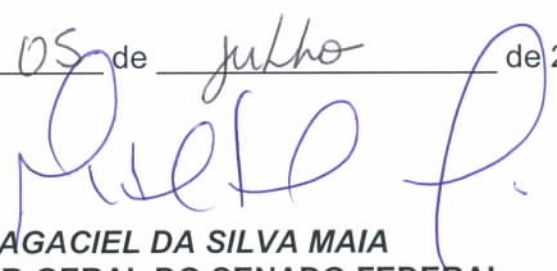


CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, do primeiro, segundo e terceiro aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília, 05 de julho de 2005.


AGACIEL DA SILVA MAIA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL


RÔMULO SANDRI CRUZ
ARAÚJO ABREU ENGENHARIA S/A


Diretor da SADC


Diretor da SSPLAC